



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

**PLANO DE TRABALHO 2021
CONSELHO FISCAL**



Rua Edgar Gonçalves, s/n - Campo Grande - Cariacica/ES – CEP: 29146-550

Telefone: (27) 3396-7544 e-mail: comunicacao.ipc@cariacica.es.gov.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

ÍNDICE

1. Normas do Conselho Fiscal do IPC
2. Cronograma das Reuniões de 2021
3. Atas
4. Ações mensais e anuais do Conselho Fiscal

Rua Edgar Gonçalves, s/n - Campo Grande - Cariacica/ES – CEP: 29146-550

Telefone: (27) 3396-7544 e-mail: comunicacao.ipc@cariacica.es.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

1. Normas do Conselho Fiscal do IPC

(Lei 028/2009)

DO CONSELHO FISCAL

Art. 86. O Conselho Fiscal é Órgão de fiscalização da gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica – IPC.

Art. 87. O Conselho Fiscal será composto por 7 (sete) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo 2 (dois) designados pelo Poder Executivo, 1 (um) pelo Poder Legislativo, 2 (dois) pelos servidores ativos e 2 (dois) pelos servidores inativos.

§1º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

§2º Exercerá a função de Presidente do Conselho Fiscal um dos Conselheiros efetivos eleitos entre seus pares.

§3º No caso de ausência ou impedimento temporário, o Presidente do Conselho Fiscal será substituído pelo Conselheiro designado.

§4º Ficando vaga a Presidência do Conselho Fiscal, caberá aos conselheiros em exercício eleger, dentre seus pares, aquele que preencherá o cargo até a conclusão do mandato.

§5º No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente.

§6º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§7º Perderá o mandato o membro efetivo do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho.

§8º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre civil, ou extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por, no mínimo 2 (dois) conselheiros.

§9º O quórum mínimo para instalação de reunião do Conselho Fiscal é de 3(três) membros.

Rua Edgar Gonçalves, s/n - Campo Grande - Cariacica/ES – CEP: 29146-550

Telefone: (27) 3396-7544 e-mail: comunicacao.ipc@cariacica.es.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

§10 As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por, no mínimo 3 (três) votos favoráveis.

§11 Os procedimentos relativos à organização das reuniões e ao funcionamento do Conselho Fiscal obedecerá ao disposto no respectivo Regimento Interno.

Art. 88. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Eleger o seu Presidente;

II – Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

III – Examinar os balancetes e balanços do IPC, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;

IV – Examinar livros e documentos;

V – Examinar quaisquer operações ou atos de gestão do IPC;

VI – Emitir parecer sobre o ou atividades do IPC;

VII – Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;

VIII – Requerer ao Conselho de Administração, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;

IX – Lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;

X – Remeter, ao Conselho de Administração, parecer sobre as contas anuais do IPC, bem como dos balancetes;

XI – Praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;

XII – Sugerir providências para sanar eventuais irregularidades encontradas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

2. Cronograma das Reuniões de 2021

Data	Local	Horário
08/03/2021	online	10h
07/04/2021	online	10h
05/05/2021	online	10h
02/06/2021	online	10h
07/07/2021	online	10h
04/08/2021	online	10h
01/09/2021	online	10h
06/10/2021	online	10h
03/11/2021	online	10h
01/12/2021	online	10h

Rua Edgar Gonçalves, s/n - Campo Grande - Cariacica/ES – CEP: 29146-550

Telefone: (27) 3396-7544 e-mail: comunicacao.ipc@cariacica.es.gov.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

3. Atas

A ata de cada reunião do Conselho Fiscal será realizada pelo Secretário Administrativo do Conselho, que ao longo da reunião fará as anotações necessárias para confecção da ata do dia. No dia da reunião será coletada a assinatura de todos os membros presentes à reunião no documento “Lista de Presença”, que será anexado a ata após a sua devida aprovação.

Em caso de reunião on line serão “printadas” as Identificações de chamada de cada membro participante

As atas serão lidas, discutidas e aprovadas na reunião subsequente e, em seguida, serão digitalizadas e publicadas no site do Instituto de Previdência de Cariacica e mantida guardada no Gabinete da Presidência.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

4. Ações mensais e anuais do Conselho Fiscal

De acordo com as competências estabelecidas na *Lei Complementar 028 de 30 de dezembro de 2009*, as ações fiscalizatórias do Conselho Fiscal seguem o cronograma abaixo:

	Ação Fiscalizatória / referência legal	Prazos
1	I – Eleger seu Presidente;	Eventualmente (quando julgar necessário)
2	II – Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal	Eventualmente (quando for demandado)
3	III – Examinar os balancetes e balanços do IPC, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;	Mensalmente
4	IV – Examinar livros e documentos;	Quando demandado
5	V – Examinar quaisquer operações ou atos de gestão do IPC;	Eventualmente (quando julgar necessário)
6	VI – Emitir parecer sobre atividades do IPC;	Eventualmente (quando necessário)
7	VII – Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;	Sempre
8	VIII – Requerer ao Conselho de Administração, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;	Caso seja necessário
9	IX – Lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;	Em toda reunião
10	X – Remeter ao Conselho de Administração parecer sobre as contas anuais do IPC bem como dos balancetes	Até o limite do envio ao TCEES

Rua Edgar Gonçalves, s/n - Campo Grande - Cariacica/ES – CEP: 29146-550

Telefone: (27) 3396-7544 e-mail: comunicacao.ipc@cariacica.es.gov.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

11	XI – Praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;	Eventualmente quando julgar necessário
12	XII – Sugerir providências para sanar eventuais irregularidades encontradas.	Eventualmente (quando julgar necessário)
13	Aprovar os Relatórios do Comitê de Investimentos	Mensalmente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

Conselho Fiscal IPC 2019-2021

Larissa Deorce da Rocha Vaccari

Representante do Poder Executivo - Presidente

Eluciany Ferreira de Melo

Representante do Poder Executivo - Secretária

Solange Nascimento

Representante dos Servidores Ativos Efetivos

Jailsa Novaes Correa Brambate

Representante dos Servidores Ativos Efetivos

Eli Braga Rodrigues Sá

Representantes do Poder Legislativo

Angela Maria Firme Mattos

Representantes dos Servidores Inativos

Pierre Francisco Alves

Representantes dos Servidores Inativos

Rua Edgar Gonçalves, s/n - Campo Grande - Cariacica/ES – CEP: 29146-550

Telefone: (27) 3396-7544 e-mail: comunicacao.ipc@cariacica.es.gov.br